

LEI Nº 3017/85
de 27 de setembro de 1985

N.º 467 de 27/09/1985

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$..... 580.000.000, destinado a suplementar dotações da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de Cr\$ 580.000.000 (quinhentos e oitenta milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
10.00	Gabinete do Secretário	
10.00 - 08070202.04	Manutenção dos Serviços	
10.00 - 3132	Outros Serviços e Encargos	20.000.000
10.00 - 08070202.39	Cursos e Especializações	
10.00 - 3131	Remuneração de Serviços Pessoais	10.000.000
10.10	Departamento de Educação	
10.10 - 08070211.30	Projetos Pedagógicos	
10.10 - 3132	Outros Serviços e Encargos	20.000.000
10.10 - 08070212.38	Manutenção do Ensino	
10.10 - 3120	Material de Consumo	30.000.000
10.11	Divisão de Ensino de Primeiro Grau	
10.11 - 08421881.30	Projetos Pedagógicos	
10.11 - 3131	Remuneração de Serviços Pessoais	30.000.000
10.11 - 08421882.38	Manutenção do Ensino - Recursos Próprios	
10.11 - 3120	Material de Consumo	300.000.000
10.11 - 3132	Outros Serviços e Encargos	20.000.000
10.11 - 08421882.40	Conservação de Escolas	
10.11 - 3131	Remuneração de Serviços Pessoais	15.000.000
10.11 - 08421882.92	Viagens e Estadia	
10.11 - 3111	Pessoal Civil	3.000.000
10.13	Divisão de Educação Infantil	
10.13 - 08421901.30	Projetos Pedagógicos	
10.13 - 3131	Remuneração de Serviços Pessoais	10.000.000
10.13 - 3132	Outros Serviços e Encargos	20.000.000
10.13 - 08421902.38	Manutenção do Ensino	
10.13 - 3120	Material de Consumo	100.000.000
10.13 - 08421902.92	Viagens e Estadia	
10.13 - 3111	Pessoal Civil	2.000.000

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO das receitas previstas para o corrente exercício.

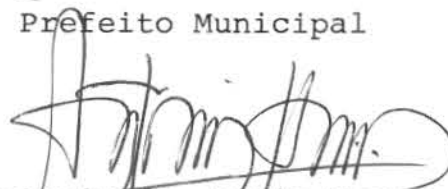
cont. Lei nº 3017/85 - fls. 02

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
27 de setembro de 1985.



Robson Marinho
Prefeito Municipal



Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos